



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2024

Pregão Eletrônico nº 50/2023

Ata de Registro de Preços nº 27/2023

Processo Administrativo nº 154461/2024

CERTIFICO que na data <u>09/08/24</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>170</u> do dia <u>09/08/24</u>
 Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA e a Empresa M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cicerônia Pereira de Brito**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 920.246.291-72 residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.848.351/0001-73, estabelecida na Rua 12, Chácara 154/2, Lote 01, Loja 01, Bairro Vicente Pires – Brasília/DF, Fone: (61) 3382-6995/ (61) 8595-1770, E-mail: ms.servicoseconsultoria@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César de Oliveira Junior**, inscrito no CPF sob o nº 002.154.321-69, residente em Brasília/DF.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 08 de agosto de 2023, Processo Administrativo nº 144083/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

fornecimento de Gêneros Alimentícios (produtos panificáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, grãos, carnes, frios e outros), para atender as Escolas, Creches e Eventos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
05	Abacaxi - tipo pérola com casca, firme e sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte.	Ceasa	747	Un	R\$ 5,63	R\$ 4.205,61
07	Abobrinha verde - fresca, média, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades ou substâncias estranhas.	Ceasa	200	Kg	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
08	Açafrão - em pó, embalagem de 100 g, de 1ª	Gisele	53	Un	R\$ 1,72	R\$ 91,16



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	qualidade, fabricado a partir de matéria prima pura, isento de impurezas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
10	Achocolatado - em pó, embalagem de 400 g, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, no mínimo contendo as vitaminas (B2, B6, B1, A), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Muky	654	Un	R\$ 4,94	R\$ 3.230,76
14	Amido de milho - embalagem de 500g, contendo data de fabricação, número de lote e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Do zé	29	Un	R\$ 4,00	R\$ 116,00
23	Banana prata - madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos	Ceasa	2.784	Kg	R\$ 4,60	R\$ 12.806,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	oriundo do manuseio e de transporte.					
25	Batata doce - média, com casca firme, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades ou substâncias estranhas.	Ceasa	494	Kg	R\$ 2,78	R\$ 1.373,32
26	Batata inglesa - média, com casca firme, lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades ou substâncias estranhas.	Ceasa	578,10	Kg	R\$ 2,50	R\$ 1.445,25
29	Beterraba - fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades ou substâncias estranhas.	Ceasa	400	Kg	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
32	Bolacha tipo maisena - embalagem de 330 g, contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Liane	31	Un	R\$ 4,95	R\$ 153,45
33	Brócolis - fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos	Ceasa	350	Un	R\$ 4,38	R\$ 1.533,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	mecânicos, sem larvas ou parasitas.					
38	Canela da Índia - em casca, de 1ª qualidade, embalagem de 30 g. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Gisele	10	Un	R\$ 5,90	R\$ 59,00
43	Cebolinha verde - de 1ª qualidade, fresca (maço).	Ceasa	43	Maço	R\$ 3,80	R\$ 163,40
50	Creme de Leite - embalagem tetrapak 200g, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade. Aspecto límpido e sem impurezas. Cor e odor característico, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Mococa	25	Un	R\$ 2,76	R\$ 69,00
64	Fubá - tipo mimoso, embalagem de 500 g, isentos de parasitas, embalagem contendo data de fabricação, número do lote validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Rainha	20	Un	R\$ 1,60	R\$ 32,00
66	Gelatina -diet, em pó, sabores variados, embalagem com no mínimo 12 g, com identificação do	Predilecta	60	Un	R\$ 3,00	R\$ 180,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	produto, marca do fabricante, validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.					
73	Leite integral em pó, com ferro, zinco, vitamina A, C, D e 0% lactose, lactose obtida obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana com intolerância a lactose, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Unidade de fornecimento: lata com 380 gramas. Validade mínima de 06 meses.	Levinho	247	Un	R\$ 19,55	R\$ 4.828,85
75	Limão Taiti - casca lisa, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.	Ceasa	10	Kg	R\$ 2,50	R\$ 25,00
84	Mamão Formosa - com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Ceasa	158	Kg	R\$ 5,63	R\$ 889,54
86	Manga Tomy - com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Ceasa	15	Kg	R\$ 5,00	R\$ 75,00
90	Melão - de casca firme,	Ceasa	35	Kg	R\$ 5,00	R\$ 175,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	lustrosa, sem manchas escuras, sem lesões e perfurações, sem sinal de apodrecimento.					
91	Milho de canjica - tipo I, embalagem de 500 g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, grãos de tamanhos e formas naturais, limpos, secos, isentos de parasitas, embalagem contendo data de fabricação e número do lote do produto.	Rei	250	Un	R\$ 1,85	R\$ 462,50
117	Refrigerante - sabor cola composto por água gaseificada, açúcar, extrato de coca, cafeína, corante, caramelo, acidulante, INS 338, embalagem pet, transparente de 2 l, contendo informações do fabricante, data de fabricação, número de lote e validade. Sem impurezas, cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Indaia	232	Un	R\$ 4,84	R\$ 1.122,88
120	Refrigerante - sabor guaraná, embalagem pet, transparente de 2 l, contendo informações do fabricante, data de fabricação, número de lote	Indaia	92	Un	R\$ 4,80	R\$ 441,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	e validade. Sem impurezas, cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
123	Salsa - fresca, de 1ª qualidade (maço).	Ceasa	05	Maço	R\$ 1,95	R\$ 9,75
133	Trigo - para quibe, embalagem plástica de 500g, contendo data de fabricação, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Eldorado	770	Un	R\$ 4,10	R\$ 3.157,00
135	Uva Rubi - fresca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, livre de material terroso, sem danos físicos oriundos do transporte.	Ceasa	25	Kg	R\$ 10,40	R\$ 260,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 38.905,47	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ 38.905,47 (Trinta e oito mil novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

Centro de Custo	01.00
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.1207.2109
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Ficha / Fonte	815.000 – 101.00
Centro de Custo	01.10
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.2309.2110
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação
Ficha / Fonte	829.000 – 101.00

Centro de Custo	01.07
Função / Programa / Ação	71.01.12.365.2312.2113
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação
Ficha / Fonte	869.000 – 101.0

Centro de Custo	01.09
Função / Programa / Ação	71.01.12.367.2315.2117
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação
Ficha / Fonte	869.000 – 101.0

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CICERÔNIA PEREIRA DE BRITO
Data: 08/08/2024 14:43:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CICERÔNIA PEREIRA DE BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação
Contratante

M S SERVICOS E
CONSULTORIA
LTDA:11848351000
173

Assinado de forma digital
por M S SERVICOS E
CONSULTORIA
LTDA:11848351000173
Dados: 2024.08.08 13:28:47
-03'00'

M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01) **gov.br** Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE LIMA FERREIRA
Data: 08/08/2024 14:45:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

02) **TAYNARA**
CARDOSO
BARBOSA:05484271193
71193

Assinado de forma digital
por TAYNARA CARDOSO
BARBOSA:05484271193
Dados: 2024.08.09
14:57:02 -03'00'